



ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.09.01-DIV

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, reuniram-se Roberta Serafim da Silva – Presidente, Maria Silviane Gois da Silva – Membro e Alden Christian Pinheiro de Barros - Membro (Suplente), nomeados por meio da Portaria nº 097, de 28 de dezembro de 2023, para dar início a análise interna dos documentos de habilitação das licitantes: 1 - INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 17.400.242/0001-75, neste ato sem representante; 2 - RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI CNPJ Nº 10.468.125/0001-02, neste ato sem representante; 3 - YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.466.364/0001-64, neste ato sem representante; 4 - CONAP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL S/S CNPJ Nº 20.535.475/0001-90, neste ato sem representante; 5 - AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 11.132.053/0001-82, neste ato sem representante; 6 - M J DE PAIVA NETO - CNPJ Nº 17.467.894/0001-27, neste ato sem representante; em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.09.01-DIV, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, FISCAIS E DE RECURSOS HUMANOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO**, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão dá início a sessão e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas 06 (seis) licitantes, usando como parâmetro as exigências do item 3 do edital e adotando como data-base o dia 15 de fevereiro de 2024, data da sessão de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços. Após uma minuciosa análise de todos os documentos, inclusive eletronicamente, a Comissão decide, de forma unânime, pela **HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**: RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI CNPJ Nº 10.468.125/0001-02; habilitada para os lotes 01, 02, e 03, por ter apresentado toda a documentação em perfeitas condições com o que estabelece o item 3.1 do edital de convocação. YZALLON M. LOPES CNPJ: 41.466.364/0001-64 **HABILITADA APENAS para o lote 02** por ter apresentado toda a documentação em perfeitas condições com o que estabelece o item 3.1 do edital de convocação, a proponente resta **INABILITADA para o lote 01**, uma vez que, o atestado apresentado pelo senhor Alexandre Cardoso Branco, não está averbado na entidade competente CRA-CE, descumprindo assim o item 3.4.2.2, conforme a resolução: **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 519, DE 18 DE JULHO DE 2017; item 5.2, 5.3. e 5.4.** A Presidente registra que ao analisar o balanço patrimonial apresentado não consta o índice de Solvência Geral, no entanto, a empresa comprovou capital social de 100.000,00 (cem mil reais), sendo, portanto, superior aos 10% exigidos em edital. **CONAP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL S/S CNPJ Nº 20.535.475/0001-90 HABILITADA APENAS para o lote 02**, por ter apresentado toda a documentação em perfeitas condições com o que estabelece o item 3.1 do edital de convocação, restando **INABILITADA para o lote 01**, item 3.4.2.1.1. alínea "a" haja visto, o senhor Orlando Braúna da Silva não ser Administrador, conforme é solicitado no termo de referência, e ainda a formação ser: Gestão Empresarial quando o edital pede (*Administração de Empresas ou Recursos Humanos*). **EMPRESAS INABILITADAS**: **INNOVA SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 17.400.242/0001-75**: inabilitada para os lotes 01, 02, e 03 por descumprimento ao subitem 3.4.2.2. Alínea "a" do segundo adendo ao edital de convocação, uma vez que o atestado do advogado é emitido pela própria licitante, o que configura Auto Atestação, para ter validade jurídica o referido atestado deve ser emitido pela a Administração Pública contratante mencionada no atestado apresentado e não a própria contratada. Esclarecemos ainda que o Atestado fornecido pelo instituto tapuia não está averbado na entidade competente CRA-CE, descumprindo assim o item 3.4.2.2, conforme a resolução: **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 519, DE 18 DE JULHO DE 2017; Item 5.2, 5.3. e 5.4.** Os atestados fornecidos pelos municípios de Graça e Câmara de Canindé é incompatível com o objeto licitado, uma vez que o mesmo trata de **CONTROLE** tais como:

Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270
Padre Romualdo - Caucaia/CE
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



funcionamento de almoxarifado, patrimônio, compras, controle de transporte, combustíveis. O que não se aplica no caso do presente certame. AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 11.132.053/0001-82: inabilitada para os lotes 01, 02, e 03 por descumprimento ao subitem 3.3.2 falências vencida em 24/01/2024; item 3.4.2.1. e item 3.4.2.1.2; item 4.3.2.2 alínea "a" e "b" e item 3.5.4., bem como item 3.4.1.1 atestado sem averbação sem autenticação. M J DE PAIVA NETO - CNPJ Nº 17.467.894/0001-27: inabilitada para os lotes 01, 02, e 03 por descumprimento ao subitem 3.4.2.1.2; declaração de anuência dos técnicos apresentados. Item 3.4.2.2, não apresentou atestado de capacidade técnica profissional do senhor: Igor Cavalcante Fernandes. Assim como a não apresentação do Item 3.5.4 Declaração LGPD. Item 3.4.1 o atestado apresentado da câmara de Pacatuba, cujo o objeto é GOVERNANÇA PÚBLICA, é incompatível com o objeto licitado. A comissão faz constar em ata que os dois atestados câmara de Camocim e câmara de carnaubal, não está averbado no conselho competente CRA-CE, não servindo, portanto, para o lote 01. Conforme a resolução: RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 519, DE 18 DE JULHO DE 2017; item 5.2, 5.3. e 5.4. Contudo, pela ausência de prepostos das licitantes na presente sessão, a Presidente emite aviso resumido do julgamento afim de ser dada publicidade legal no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE e portal de licitações dos municípios do TCE/CE, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do mesmo, conforme prevê subitem 5.8 do instrumento convocatório. Finalmente, de tudo, a Presidente declarou encerrada a presente sessão e se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação. Caucaia/CE, 22 de fevereiro de 2024 as 11h45min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Roberta Serafim da Silva (Presidente)	
Alden Christian Pinheiro de Barros (Membro)	
Maria Silvine Gois da Silva (Membro)	

Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270
Padre Romualdo - Caucaia/CE
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br